



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 1.932 de 29 de Dezembro de 1.989.

"Altera a redação dos artigos 11, artigo 62, § 2º, artigo 70, inciso III alínea "f", artigo 72, § 5º, artigo 78, artigo 85, artigo 92, artigo 94, artigo 95, artigo 98, artigo 103, incisos I, VI e VII, artigo 151, artigo 165, artigo 169, insere o parágrafo único/ ao artigo 210, artigo 216 e artigo / 217 da lei 1.473, de 15/12/83. (Código tributário municipal, estabelece as / alíquotas à lista de serviços de qualquer natureza (ISS) e modifica as tabelas nºs 1, 6, 7, 8 e 9 do referido código".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo., etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 11 passará a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 11 - A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana é o valor venal do terreno, ao qual se aplica a alíquota / de 0,6% (zero virgula seis por cento).

Artigo 2º - O artigo 62, parágrafo 2º do Código tributário / Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 62, § 2º - Tratando-se de construção demolidas durante o exercício, será suspenso o imposto de edificação, somente a partir do exercício seguinte aquele em que se tenha sido demolido mediante imediata comunicação do proprietário do imóvel ou da constatação "in loco" pela prefeitura.

Artigo 3º - A alínea "f" do inciso III do artigo 70, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 70, III, "f" - de particulares reconhecidamente pobres e inválidos, sem arrimo, cujo valor venal não exceda a 200 V.R.

Artigo 4º - Passarão os artigos 72, § 5º. 78, 85, 92, 94, 95 e / 98 a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 72, § 5º - Em qualquer hipótese, no caso de firmas (pessoas Jurídicas), o imposto mínimo/mensal a ser lançado, terá a alíquota correspondente a 5% do V.R. do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 78 - A base de cálculo do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), é o preço do serviço sobre o qual se aplicam as alíquotas fixadas e conforme relação de serviços tributários constantes do artigo 72 deste código.

Artigo 85 - Nos casos de diversões públicas previstas no item 59 da Lista de Serviços do art. 72 deste Código, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, deverá ser calculado diariamente, nos casos em que o prestador de serviço não tenha estabelecimento fixo e permanente no Município.

Artigo 92 - Nos casos de diversões públicas previstas no item 59 da Lista de Serviços do artigo 72 deste código, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá ser recolhido diariamente nos casos em que o prestador de serviço não tenha estabelecimento fixo e permanente no município.

Artigo 94 - Ao contribuinte a que se refere o artigo 78, que não cumprir o disposto no artigo 79 e 7 seu parágrafo único, será imposta a multa equivalente a 03 (tres) vezes o V.R.

Artigo 95 - Ao contribuinte que não possuir a documentação fiscal a que se refere o artigo 83 será imposta a multa equivalente a 03 (tres) vezes o V.R. sem prejuízo do recolhimento do imposto devido.

Artigo 98 - Ao contribuinte que não obedecer o disposto no artigo 89 deste código, será imposta a multa de 01 (um) V.R.

Artigo 59 - Os incisos I, VI e VII do artigo 103 do Código Tributário Municipal, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Inciso I - Os serviços de execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Distrito Federal, Estados, Municípios e Autarquias.

Inciso VI - O trabalho ou a atividade de pessoas reconhecidamente pobres ou inválidas, sem outros quaisquer rendimentos ou proventos, desde que o produto do trabalho ou atividade não ultrapasse o valor de 03 (tres) V.R.

Inciso VII - O trabalho de profissional, no seu próprio domicílio, sem portas abertas para a via pública, por conta própria e sem empregados, sem reclames ou letreiros, com receita bruta anual até 12 (doze) V.R., não sendo considerados empregados os filhos e a mulher do contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 6º - O artigo 151 passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 151 - O custo atualizado dispendido com atividade de limpeza pública, será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis, situados em locais em que se dê a atuação da Prefeitura.

Artigo 7º - O artigo 165, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 165 - A Taxa de Conservação de vias públicas será atribuída a alíquota de 1% do valor referência definido no artigo 217 deste Código, pela metragem/ou fração da testada do imóvel.

Artigo 8º - O artigo 169 do CTM, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 169 - O custo atualizado dispendido com atividade de iluminação pública será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis situada em locais em que se dê a atuação da Prefeitura.

Artigo 9º - Fica inserido o parágrafo único ao artigo 210 nos seguintes termos:

Parágrafo Único - Aos tributos que até a data do vencimento da primeira parcela, forem pagos na totalidade do lançamento fiscal, serão beneficiados com um desconto de 20% (vinte por cento).

Artigo 10 - O artigo 216, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 216 - Não serão desprezadas, no cálculo de qualquer tributo, as frações de NCZ\$ 1,00 (Um Cruzado Novo).

Artigo 11 - O artigo 217 do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 217 - O município define e estabelece, como valor referência (V.R), 2 vezes Maior Valor de Referência (M.V.R), e será atualizado automaticamente e mensalmente, de acordo com a variação do B.T.N (Bônus do Tesouro Nacional) ou qualquer outro índice ou título fixado pelo governo federal para substituí-lo.

Artigo 12 - Ficam modificadas as tabelas nºs 1, 6, 7, 8 e 9, conforme relações anexas, que ficam fazendo parte integrantes desta lei.

Artigo 13 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



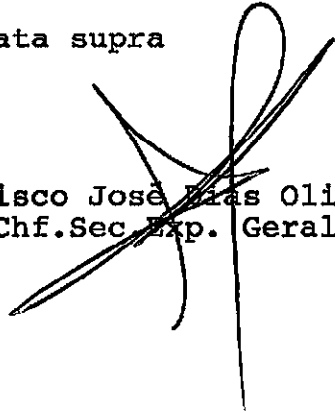
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de Dezembro de 1.989.


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

TABELA Nº 1

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, CIVIS, SIMILARES E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR ANUAL P/m² DE ÁREA OCUPADA</u>
I - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Empresas).....	0,5 BTNs
II - FEIRANTES E AMBULANTES.....	3,0 BTNs
NOTA - Em qualquer hipótese a taxa mínima dos itens I e II, será de 20,0 BTNs	
III - <u>SERVIÇOS</u> (Profissões Liberais)	
- Nível não técnico -	5,0 BTNs
- Nível técnico -	12,0 BTNs
- Nível Universitário -	20,0 BTNs
IV - <u>DIVERTIMENTOS PÚBLICOS</u>	
- Jogos lícitos, espetáculos artísticos, diversões e congeneres.....	0,5 BTNs
NOTA - Em qualquer hipótese a taxa mínima do item / IV será de 20,0 BTNs	

TABELA Nº 02

<u>TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES</u>	<u>VALOR P/m² de ÁREA</u>
I - Construção e ampliação de prédios térreos.....	2,0 BTNs
II - Construção e ampliação de prédios com andares superiores.....	2,5 BTNs
III - Reforma de prédios térreos.....	3,0 BTNs
IV - Reforma de prédios com andares superiores.....	3,5 BTNs
V - Adequação de prédios (Área de cada Cômodo)....	0,5 BTNs
VI - Habite-se de prédios novos, reformas ou ampliação.	0,15 BTNs
NOTA - Para o item VI, na zona rural ou de esten são urbana, será colocado a taxa com adicional de	
por Km rodado.	0,15 BTNs
VII - Vistoria Geral.....	0,09 BTNs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

VIII - Termo de Verificação de loteamentos, desmembra- mento e desdobramento.....	0,012	BTNs
NOTA - Para o item VIII - em qualquer hipótese a taxa mínima a ser colocada será de	0,09	BTNs
IX - Alvarás de licença em geral.....	0,04	BTNs
X - Alvarás para loteamento desmembramento, alinha- mentos e nivelamentos.		
a) loteamento, arruamento e desmembramento (área global do terreno).....	0,024	BTNs
b) alteração do projeto de loteamento, arruamen- to e desmembramento (área global do terreno).....	0,040	BTNs
c) alinhamento e nivelamento (Por hora servidor / + adicional de 50% + 0,15 BtNs p/Km rodado).		
XI - Depósito de materiais nas vias públicas, quando / permitido.		
a) Em Vias Pavimentadas, por dia e por unidade / de medida.....	4,0	BTNs
b) Em vias não pavimentadas, por dia e por uni / dade de medida.....	2,0	BTNs
XII - Laudo Técnico (Por hora Servidor + Adicional de / 50% + material empregado + 0,15 BtNs por Km ro- / dado).		

TABELA Nº 3

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

INTERNO

Anúncios em locais de espetáculos, culturais, áreas de / diversões, práticas desportivas, estabelecimentos comer- ciais e similares, por mês ou fração e por unidade.	7,5	BTNs
---	-----	------

EXTERNOS SEM SALIÊNCIA

Anúncios, painéis, placas ou tabuletas e similares, por/ mês ou fração e por m².....	1,00	BTNs
---	------	------

EXTERNOS COM SALIÊNCIA

Anúncios, painéis, placas ou tabuletas e similares por / mês ou fração e por m².....	1,5	BTNs
---	-----	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Anúncios em pano atravessando a rua quando permitido,
por mês ou fração e por unidade..... 7,5 BTNs

LUMINOSOS

De qualquer espécie, por ano e por m²..... 20,0 BTNs

MOSTRUÁRIOS

Colocados na parte externa do estabelecimento, quando
permitido, por m² e por mês ou fração..... 2,0 BTNs

FORA OU DENTRO DE VIAS PÚBLICAS

Anúncios, folhetos em geral, (por mês ou fração)..... 10,0 BTNs

Propagandas por meio de fitas cinematograficas e seme
lhante (por dia)..... 10,0 BTNs

Exposição de mercadorias sem venda do artigo (por dia
e por m²)..... 3,0 BTNs

Anúncios apregoados por auto falantes ou similares /
(por dia)..... 6,0 BTNs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

TABELA NÚMERO 4

INCIDÊNCIA

1) Requerimento.....	1,0	BTN
2) Atestados ou declarações.....	2,0	BTN
3) Certidão raza, independente de busca que será em se- parado, mínimo de.....	2,0	BTNs
4) Desentranhamento ou restituição de papéis além da ra- za certidão que fica em lugar e de busca que será pa- ga a parte.....	1,0	BTN
5) Alvará de licença para funcionamento de estabeleci- mentos comerciais, industriais civis e similares....	10,0	BTN
6) Transferência de firma de licença por mudança, loca- ção ou espécie de atividade na indústria ou no comer- cio ou serviços.....	10,0	BTNs
7) Cópias de plantas, por metro quadrado.....	12,0	BTNs
8) Registros de profissionais, indústria, comércio e ser- viços.....		
a) Profissionais não qualificados.....	2,0	BTN
b) Profissionais (Liberais).....	8,0	BTN
c) Comércio.....	12,0	BTN
d) Indústria.....	20,0	BTN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

TABELA NÚMERO 5

RENDAS DOS CEMITÉRIOS

1) Enterramento em terreno comum (geral - 05 anos)	10,0 BTN's
- alinhamento	
- enterramento	
- emplantamento	
2) Enterramento em terreno comum c/ carneiro (geral 05 anos)	15,0 BTN's
- alinhamento	
- enterramento em carneiro (mão de obra)	
- emplantamento	
OBS. Material para o carneiro deverá ser fornecido pelo interessado	
3) Enterramento em sepultura perpétua	30,0 BTN's
- enterramento	
4) Exumação	30,0 BTN's
5) Concessão de terreno para sepultura perpétua	200,0 BTN's
- título de posse	
- emplantamento	
6) Concessão de gavetas	170,0 BTN's
- título de posse	
- emplantamento	
7) Concessão de Ossários	30,0 BTN's
- título de posse	
- emplantamento	
8) Autorização para construção de túmulo	10,0 BTN's
9) Autorização para construção de mureta	5,0 BTN's
10) Planta de túmulo e muretas (por m ²)	5,0 BTN's



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

TABELA NÚMERO 6

EMPLACAMENTO

INCIDÊNCIA

- 1) Placas para numeração de prédios..... 4,0 BTNs
- 2) Placas para numeração de bicicletas, carroças, ambulantes e etc..... 3,0 BTNs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

TABELA NÚMERO 7

APREENSÃO

INCIDÊNCIA

- | | |
|---|-----------|
| 1) Bicicletas (por dia)..... | 2,0 BTNs |
| 2) Veículos de tração animal (por dia)..... | 3,0 BTNs |
| 3) Animais (por dia)..... | 5,0 BTNs |
| 4) Semoventes (por dia)..... | 4,0 BTNs |
| 5) Mercadorias, documentos ou livros (por dia)..... | 12,0 BTNs |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

TABELA NÚMERO 8

INCIDÊNCIA

ESTÁDIO MUNICIPAL LINO DE MATTOS

Quadra de futebol (por hora diurna).....	0,6 BTN
Quadra de futebol (por hora noturna).....	1,0 BTN
Campo de futebol (por hora).....	1,5 BTN
Ginásio de esportes (por hora).....	2,5 BTN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ANEXO I

ALÍQUOTAS A LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Alíquotas s/ o preço do serviço (%).</u>
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, tomografia e congêneres.....	748,0% V.R.
2 - Hospitais, clínicas sanitários, laboratórios de análise, ambulatorios, pronto socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres:	
a) quando resultantes de convênio de assistência médica, dentária ou hospitalar, de natureza social, celebrados com pessoas jurídicas de direito público interno.	1,0
b) quando resultantes de contratos para prestação de assistência médica, dentária ou hospitalar, executada por entidades organizadas na forma de medicina de grupo, quando credenciadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.....	1,0
c) quando, incluídos na letra "a" ou "b" / deste item, executados, por entidades / sem finalidade lucrativa, assim entendidas as que atendam as condições regulamentares.....	0,5
d) demais casos.....	2,0
3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....	2,0
4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonodólogos, protéticos (Prótese dentária)...	112,0 % V.R.
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2, e 3 desta lista, prestados / através de planos de medicina de grupo, / convênios, inclusive com empresas para assistência e empregados.....	3,0
6 - Planos de Saúde, prestados por empresas / que não esteja incluída no item 5 desta / lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	5,0
7 - Médicos, Veterinários.....	374,0 % V.R.
8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	3,0
9 - Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos / a animais.....	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

<u>Descrição dos serviços</u>	<u>Alíquota s/ o preço do serviço (%)</u>
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação, e congêneres.....	zona comercial 112,0 % V.R. demais zonas 78,0 % V.R.
11 - Banhos, duchas, sauna, massagem, ginásticas/ e congêneres.....	5,0
12 - Varrição coleta, remoção e incineração de / lixo.....	5,0
13 - Limpeza e drenagem de portos, rios e canais.	5,0
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis inclusive vias públicas, parques e jardins..	5,0
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	5,0
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza. e de agentes físicos e biológicos.....	5,0
17 - Incineração de resíduos quaisquer.....	5,0
18 - Limpeza de chaminés.....	5,0
19 - Saneamento ambiental e congêneres.....	5,0
20 - Assitência técnica.....	5,0
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lei, / organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria/ técnica, financeira ou administrativa.....	5,0
22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	5,0
23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	5,0
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	374,0 % V.R.
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	224,0 % V.R.
26 - Traduções e Interpretações.....	224,0 % V.R.
27 - Avaliação de bens.....	224,0 % V.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

<u>Descrição dos Serviços</u>	<u>Alíquotas s/ o preço do serviço (%)</u>
28 - Datilografia, estenografia, espediente, secreta- ria em geral e congêneres.....	74,0 % V.R.
29 - Projetos, Cálculos e desenhos técnicos de / qualquer natureza.....	112,0 % V.R.
30 - Aerofotogrametria(Inclusive Interpretação)/ mapeamentos e topografia.....	5,0
31 - Execução por administração, empreitada, ou/ subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respecti- va engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares.....	3,0
32 - Demolição.....	3,0
33 - Reparação, conservação e reforma de edifici- os, estradas, pontes, portos e congêneres..	3,0
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem estimulação outros serviços relacionados / com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	3,0
35 - Florestamento e reflorestamento.....	5,0
36 - Escoramento e contensão de encostas e servi- ços congêneres.....	3,0
37 - Paisagismo, Jardinagem e decoração.....	5,0
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	5,0
39 - Ensino, Instrução, treinamento, avaliação / de conhecimento, de qualquer grau ou nature- za:	
a) ensino das escolas de cabeleireiros, au- to-escolas e moto-escolas.....	200,0 % V.R.
b) demais serviços de ensino, escolas de es- portes, de ginástica, de natação, de Ju- dô e de dança.....	100,0 % V.R.
40 - Planejamento, organização e administração / de feiras, exposição, congressos e congêne- res.....	5,0
41 - Organização de festas e recepções "buffet".	5,0
42 - Administração de bens e negócios de tercei- ros e de consórcios.....	5,0
43 - Administração de fundos mútuos.....	5,0
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de câmbio. de seguros e de planos de previ- dência privada.....	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

<u>Descrição dos Serviços</u>	<u>Alíquota s/ o preço do serviço (%)</u>
45 - Agenciamento, corretagem, ou intermediações de títulos quaisquer.....	5,0
46 - Agenciamento, corretagem, ou intermediações de/ direitos de propriedade industrial, artística/ ou literária.....	5,0
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de/ contratos de franquia" (franchises)" e de faturação ("factoring").....	5,0
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões,/ guias de turismo e congêneres.....	3,0
Guia de Turismo autônomo.....	112,0 % V.R.
49 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de/ bens imóveis (inclusive propaganda e publicidade) e imóveis não abrangidos nos itens 44,45,7 46,47 e 48.	
a) Firmas.....	374,0 % V.R.
b) Autônomos.....	149,0 % V.R.
50 - Despachantes e comissários de despachos.....	374,0 % V.R.
51 - Agentes de propriedade Industrial.....	5,0
52 - Agentes de propriedade artística ou literária.	5,0
53 - Leilão.....	5,0
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos/ e avaliação de riscos para cobertura de segu-ros; prevenção e gerência de riscos seguráveis prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.....	5,0
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arru mação e guarda de bens de qualquer espécie....	5,0
56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....	5,0
mínimo.....	500,0 % V.R.
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	5,0
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.	5,0
59 - Diversões Públicas:	
a) cinemas (inclusive autocines).....	5,0
b) "taxi-dancings" e congêneres.....	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

<u>Descrição dos Serviços</u>	<u>Aliquota s/ o preço do serviço (%)</u>
c) bilhares, boliches, corridas de animais e / outros jogos observado o mínimo mensal de / 200,0 % V.R. por mesa, quadra, etc.....	10,0
d) exposições, com cobrança de ingresso.....	10,0
e) circos.....	5,0
f) balles, "shows", festivais, recitais e congê- neres, inclusive espetáculo que sejam tam- bém transmitidos, mediante compra de direi- tos para tanto, pela televisão ou pelo rá- dio.....	10,0
g) jogos eletrônicos por aparelho..... observado o mínimo mensal de 220,0 % V.R. / por aparelho.	10,0
h) competições esportivas ou de destrezas físi- cas ou intelectual, com ou sem a participa- ção do espectador, inclusive a venda de di- reitos à transmissão pelo rádio ou pela te- levisão.....	10,0
i) execução de música, individualmente ou por/ conjuntos.....	10,0
60 - Distribuição e vendas de:	
a) pules e cupons de apostas.....	10,0
b) bilhetes de loteria, cartões, sorteios ou / prêmios.....	3,0
61 - Fornecimento de músicas, mediante transmissão/ por qualquer processo, para vias públicas ou / ambientes fechados.....	10,0
62 - Gravação e distribuição de filmes e video-tei- pes. (observado o mínimo mensal de 100,0% V.R.	5,0
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, in- clusive trucagem, dublagem e mixagem sonora...	5,0
64 - Fotografia, e cinematografia, inclusive reve- lação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem:	
a) elaboração de filmes de natureza publicitá- ria executada pelas reprodutoras cinematográ- ficas.....	3,0
b) demais casos..... observado o mínimo mensal de 100,0 % V.R.	5,0
65 - Produção para terceiros mediante ou sem encomen- da prévia, de espetáculo, entrevistas e congê- neres.....	5,0
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material / fornecido pelo usuário final do serviço.....	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

<u>Descrição dos Serviços</u>	<u>Alíquota s/ o preço do serviço (%)</u>
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.....	5,0
68 - Consertos, restauração manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos..... Autônomos.....	5,0 90,0 % V.R.
69 - Recondicionamento de motores.....	5,0
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para/ o usuário final..... observado o mínimo de 374,0 % V.R.	5,0
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	5,0
72 - Lustração de bens imóveis quando o serviço / for prestado para usuário final do objeto / lustrado.....	5,0
73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final / do serviço, exclusivamente com material por/ ele fornecido.....	5,0
74 - Montagem industrial, prestada ao usuário / final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido.....	5,0
75 - Cópia ou reprodução por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas e de senhos.....	5,0
76 - Composição gráficas, fotocomposição, clichê-ria, zincografia, litografia, fotoligrafla.	5,0
77 - Colocação de molduras e afins, encardenação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	5,0
78 - Locação de bens móveis	
a) arrendamento mercantil ("leasing").....	5,0
b) demais serviços de locação.....	5,0
79 - Funerais.....	5,0
80 - Alfaiataria e costura, quando o material / for fornecido pelo usuário final, exceto / aviamento..... observado o mínimo de 78,0 % V.R.	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

<u>Descrição dos Serviços</u>	<u>Aliquota s/ o preço do serviço (%).</u>
81 - Tinturaria e lavanderia..... observado o mínimo de 89,0 % V.R.	5,0
82 - Taxidermia.....	5,0
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	5,0
84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.....	5,0
85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....	5,0
86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadorias fora dos cais.....	5,0
87 - Advogados..... observado o mínimo de 374,0 % V.R.	5,0
88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos, observado o mínimo de 374,0 % V.R.	5,0
89 - Dentistas..... observado o mínimo de 448,0 % V.R.	5,0
90 - Economistas..... observado o mínimo de 374,0 % V.R.	5,0
91 - Psicólogos..... observado o mínimo de 187,0 % V.R.	5,0
92 - Assistentes Sociais..... observado o mínimo de 187,0 % V.R.	5,0
93 - Relações Públicas..... observado o mínimo de 187,0 % V.R.	5,0
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento.	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Descrição dos Serviços

Alíquota s/
o preço do
serviço (%).

- 95 - "Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de/ talão de cheques; emissão de cheques admi- / nistrativo, devolução de cheques; sustação/ de pagamento de cheques, ordens de pagamen- to e de critério, por qualquer meio; emis- / são e renovação de cartões magnéticos; con- sultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os efei- / tos fora do estabelecimento; elaboração de/ ficha cadastral; fornecimento de 2ª via de/ avisos de lançamento e de extrato de conta/ emissão de carnês; peritagem a avaliação; / auditoria econômica e financeira; expedien- te, contratos, carta de finanças e simila- / res, atestados; intermediação de bens imóve- is, transferências de fundos entre praças / ou clientes, remessa de dinheiro; locação / de bens imóveis (cofres não imobilizados), / posto este terem natureza de Imóvel, guarda de bens, custódia de bens e valores; cobran- ça de títulos, carnês, bilhetes, prestação/ de contas, dividendos, juros de títulos, du- plicatas, assessoria, consultoria técnica, / financeira ou administrativa e processamen- to de dados, exceto a assistência técnica / concorrente as operações financeiras; for- necimento de mão-de-obra, agenciamento de / qualquer natureza de clientela, de cartão / de crédito e de crédito ou financiamento; / análises técnicos, projetos de terceiros; / agenciamento, contagem ou intermediações de / câmbio e de seguros..... 5,0
- 96 - Transporte de natureza estritamente municí- pal. 5,0
- 97 - Hospedagem em hotéis, hotéis, pensões e con- gêneres (o valor da alimentação, quando in- cluído no preço da diária fica sujeito ao / imposto sobre serviços de qualquer natureza observando-se o mínimo mensal de: 5,0
- | Por apartamento | Por quarto |
|---|------------|
| estabelecimento de luxo.....24,0%V.R. | |
| estabelecimento 1ª classe.....20,0%V.R. | 20,0%V.R. |
| estabelecimento 2ª classe.....17,0%V.R. | 17,0%V.R. |
| estabelecimento de outras classes..... | 14,0%V.R. |
| Motel..... | 24,0%V.R. |
- 98 - Distribuição de bens de terceiros em repre- sentação de qualquer natureza:
- a) representação comercial de produtos na- / cionais..... 3,0
 - b) representação comercial de produtos es- / trangeiros..... 5,0
 - c) demais casos..... 5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Descrição dos Serviços

Alíquota s/
o preço do
serviço (%)

99 - Fornecimento de trabalho qualificado ou não,
não especificado nos demais itens:

a) trabalho braçal-observado o mínimo de / 10% V.R.....	1,0
b) trabalho artístico-observado o mínimo de/ 374,0 % V.R.....	5,0
c) trabalho qualificado - observado o mínimo de 448,0 % V.R.....	5,0
d) trabalho de nível superior - observado o/ mínimo de 448,0 % V.R.....	5,0
e) Lavadeira.....	20% V.R.
f) Costureira, Crocheteira, Bordadeira.....	40% V.R.
g) Doceira.....	20% V.R.
h) Pedreiro.....	40% V.R.
i) Pintor de imóveis, encanador, jardineiro.	50% V.R.
j) Eletricista.....	50% V.R.
k) Marceneiro, carpinteiro.....	50% V.R.
l) Motorista.....	40% V.R.
m) Tapeceiro autônomo.....	156.0%V.R.